



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA N.º 3/2017/REI/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos comunicas n.º 558120 e n.º 558138 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando a deflagração do processo eleitoral para os cargos de reitor e de diretores-gerais dos *campi* do Instituto Federal do Tocantins, com mais de cinco anos de funcionamento, resolve:

Art. 1º Deflagrar processo de consulta para o cargo de diretor-geral *pro tempore* de *campus* e de diretor de *campus* avançado do Instituto Federal do Tocantins, com menos de cinco anos de funcionamento.

Art. 2º A consulta será conduzida pela Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Locais responsáveis por conduzir o processo eleitoral nos *campi* e na Reitoria, conforme Resolução *ad referendum* n.º 7/2017/CONSUP/IFTO, de 14 de setembro de 2017, convalidada pela Resolução n.º 53/2017/CONSUP/IFTO, de 18 de setembro de 2017, e Resolução *ad referendum* n.º 8/2017/CONSUP/IFTO, de 14 de setembro de 2017, convalidada pela Resolução n.º 54/2017/CONSUP/IFTO, de 14 de setembro de 2017.

Art. 3º A consulta obedecerá às regras dispostas no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Superior e observará o cronograma definido pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 4º Poderão candidatar-se para o cargo de diretor-geral *pro tempore* para o *Campus* Colinas do Tocantins e *Campus* Dianópolis os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnicos administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 5º Poderão candidatar-se para o cargo de diretor de *campus* avançado os servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 6º É vedada a inscrição de candidaturas de servidores que estejam em gozo de afastamentos, cuja concessão seja de caráter discricionário.

Art. 7º Os eleitos para os cargos dispostos no artigo 1º serão nomeados a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta portaria normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Encaminha-se à Comissão Eleitoral Central para conhecimento e providências.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento**, **Reitor**, em 18/09/2017, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167726** e o código CRC **9D761691**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.023007/2017-06

SEI nº 0167726